



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

## **LEILÃO PÚBLICO ONLINE PRESENCIAL Nº 01/2023**

### **1. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Targino Vargas, nº 45, Bairro Recanto dos Ipês, Camanducaia/MG - CEP: 37.650-000 com CNPJ 17.935.396/0001-61, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, por meio da Secretaria de Administração, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **30 DE NOVEMBRO de 2023 às 14:00 horas**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de Minas Gerais Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1061, inscrito na CPF sob o nº: 830.154.696-49, com endereço profissional na Rua Voluntário da Pátria, n 198, Edif. Ouro Verde, Apto. 402, Centro, Minas Gerais, CEP: 36.520-000, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ditames da supra citada lei federal e, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA que inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo. Considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 17 c/c o § 5º do art. 22 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, justifica a abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão público ON-LINE, leilão este, que será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº1061, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA, relacionados no Anexo I deste edital, bens este que serão vendidos pela leiloeira Sandra de Fátima Santos. Podendo fazer vários leilões deste anexo I dentro da vigência do seu contrato.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

2.3. As fotos constantes do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

### **3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

3.1. O leilão será realizado em uma etapa, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com acompanhamento através do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

**DATA: 30/11/2023, às 14:00 horas**

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1. **Local:** Rua Líbero Badaró, 25, Centro - Garagem municipal

4.1.2. **Horário Visitação e agendamento:** 07h às 11h e de 13h às 16h

4.1.3. **Data Visitação:** 21 de novembro de 2023 até o dia 28 de novembro de 2023 nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura.

**Responsável pela visitação:** JULIANO TEL: (35) 99222-3496 / CRISTIANO TEL: (35) 98433-4060

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA/MG ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4.8. Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, conforme item 6.3 e atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (32)98809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail [sandraftantosleiloeira@gmail.com](mailto:sandraftantosleiloeira@gmail.com).

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos do MUNICÍPIO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

## **7. LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ONLINE**

### **7.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 98809-4182.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados online no site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS A COMISSÃO DO LEILOEIRO É PAGA PELO ARREMATANTE NO VALOR 5% SOBRE O VALOR DA ARREMATÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) **as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**, através de depósito bancário e a conta para depositar **o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro pago pelo arrematante**. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [sandrasantosleiloeira@gmail.com](mailto:sandrasantosleiloeira@gmail.com).

10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

\*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.10. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Sandra de Fátima Santos.

10.11. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.12. O arrematante que necessitar de nota fiscal ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.13. Antes da retirada do produto, Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.14. Na hipótese de anulação resguardada o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

## **11. DA ATA**

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **12. DA RETIRADA DOS BENS**

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante assim que receber no e-mail a nota de leilão que será retirada somente após compensação das transferências bancária, pagas ao Município de CAMANDUCAIA e ao Leiloeiro. Podendo assim fazer o agendamento para a retirada do bem, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o Município de CAMANDUCAIA bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de CAMANDUCAIA. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

### **13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

13.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de CAMANDUCAIA todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município de CAMANDUCAIA toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município de CAMANDUCAIA/ MG e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura Municipal de CAMANDUCAIA como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.7. Fica reservado ao Município de CAMANDUCAIA e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município de CAMANDUCAIA podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.10. Faz parte integrante deste edital:

**15 – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CAMANDUCAIA/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III - Procuração

CAMANDUCAIA, 09 de novembro de 2023.

---

**Rodrigo Alves de Oliveira**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA  
PREFEITURA DE CAMANDUCAIA ESTADO DE MINAS GERAIS.**

01	<b>CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ/LS 1630 PLACA: BYB6282 ANO 1994/1994 CHASSI: 9BM386059RB036277 RENAVAM: 0062645689 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
02	<b>AUTOMÓVEL FIAT DOBLO PLACA :HMU 1414 ANO: 2010/2010 CHASSI 9ED119107B1071321 RENAVAN 00233910603 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
03	<b>RETROESCAVADEIRA OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
04	<b>PASSAGEIRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC PLACA: HJI 1414 ANO:2010/2011 CHASSI:93PB42G3PBC034173 RENAVAN:0025998496 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
05	<b>PAS/ONIBUS SCANIA/BASSCARR VI BUSS R</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

	<b>ANO 2005/2005</b> <b>PLACA: BXF-0772</b> <b>CHASSI: 9BSK4X2B053563532</b> <b>RENAVAM: 00855711477</b> <b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	
<b>06</b>	<b>PAS/ONIBUS VW INDUSCAR FOZ VW</b> <b>PLACA: HMN-9454</b> <b>ANO 2008/2009</b> <b>CHASSI: 9BWR882W89R913684</b> <b>RENAVAM: 00115366275</b> <b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA EM SETEMBRO, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>07</b>	<b>FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4</b> <b>PLACA: OWL-0150</b> <b>ANO 2013/2014</b> <b>CHASSI: 9BD119707E1111471</b> <b>RENAVAM: 00595553052</b> <b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>08</b>	<b>FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4</b> <b>PLACA: OWJ-0150</b> <b>ANO 2013/2014</b> <b>CHASSI: 9BD119707E1111465</b> <b>RENAVAM: 00595549845</b> <b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO. LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>09</b>	<b>FIAT UNO MILLE WAY ECON</b> <b>PLACA: HLF 6943</b> <b>CHASSI:9BD15844AC6601650</b> <b>RENAVAM:00334686792</b> <b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

10	<b>MOTOCICLETA SUNDOWN/HUNTER 125 SE</b> <b>PLACA: HII-4487</b> <b>CHASSI: 94J2XECM89M032721</b> <b>RENAVAM: 00135305349</b> <b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 200,00</b>
11	<b>MOTOCICLETA SUNDOWN/HUNTER 125 E</b> <b>ANO 2008/2009</b> <b>PLACA: HII-4493</b> <b>CHASSI: 94J2XECM89MO32748</b> <b>RENAVAM: 00135767822</b> <b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA SETEMBRO, LICENCIADO ATÉ 2023.</b>	<b>R\$ 200,00</b>
12	<b>CARCAÇAS DE PNEUS</b>	<b>R\$ 500,00</b>

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, assumo a  
responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito,  
bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a  
partir desta data, isentando totalmente o Município de CAMANDUCAIA e a  
leiloeira Sandra de Fátima Santos contra Danos Materiais e Pessoais  
causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

envolva o referido veículo. LEILÃO: 02/2023 LOTE:  
\_\_\_\_\_VEÍCULO:\_\_\_\_\_

MARCA/MODELO:\_\_\_\_\_ ANO/MOD:\_\_\_\_\_

PLACA:\_\_\_\_\_ COR:\_\_\_\_\_

CHASSI:\_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL:\_\_\_\_\_: Estou

ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente  
aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do  
LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem  
estar devidamente legalizado.

Município de CAMANDUCAIA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023.

---

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E  
VEÍCULOS**

Eu, infra- assinado(a), \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433 1323 – [administracao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:administracao@camanducaia.mg.gov.br)

residente na cidade de, \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos Do MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia.....,...

LOTE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

Município de CAMANDUCAIA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)